

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.048

Data: 12 de novembro de 1993.

Síntese: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir aos indivíduos pertencentes à municipalidade, com a área titulada em nome de Antonio Silvestre Maistrovich, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por permuta o lote de terreno urbano designado pelo número e letra "23-D" (vinte e três-d) da Planta da Divisão Amovível, arquivada sob nº 10.167 no Ofício, situado no lote "NOSSA SENHORA DO PILAR", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 16,84 m de frente para a futura Rua A, de um lado mede 32,15 m e limita com o lote 2-C, nos fundos mede 16,84 e confina com o lote nº 6 do espólio de Julia Aguiar Zerbeto, e de outro lado mede 32,15 m e limita com o lote 2-E; perfazendo a área superficial de 541,40 m² (quinhentos e quarenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias tituladas através da R-2 da matrícula 21.089 do livro 2-R do Registro de Imóveis desta comarca, para ANTONIO SILVESTRE MAISTROVICH e sua mulher, recebendo dos mesmos, pelo mesmo instituto, o lote de terreno urbano, de configuração irregular, designado sob nº 2 (dois), da Planta respectiva arquivada sob nº 2.319, situado no quarteirão "NOSSA SENHORA DO PILAR", na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m de frente para a Rua José Soares, em esquina com a Rua Colúmbia Marinho e faz nova frente e está com duas linhas, umas com 20,00 m e outras com 3,00 m, e pelo último lado numa linha de 20,50 m, confinada com terreno pertencente ao Município de Campo Largo, perfazendo a área superficial de 180,80 m² (cento e oitenta metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado sob o nº 10 da matrícula 5.810 do livro 2-R do mesmo Ofício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eduardo Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

de novembro de 1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

LEI Nº 1.048

Data: 12 de novembro de 1993.

Síntese: Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, em dez meses, para que a empresa Mineração Motil Ltda., promova a mudança das instalações de produção de calcário refinado no município de Campo Largo, Estado do Paraná, mediante instrumento legal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eduardo Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

de novembro de 1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

NOTA DE PRAÇA ARREMATADA E LICITAÇÃO COM O PRAZO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1993 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

O Doutor Albino Jacomel Guedes, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

LOCAL DA ARREMAÇÃO - Edifício do Fórum Local.

DESCRIÇÃO DO OBJETO - Um sistema de usinagem para plasma moldura acionado por motor de CV, com 3.500 rpm, ano 1993, avaliadora por avaliação pela quantia de Cr\$ 1.892.573,30.

Uma serra esquadrejadeira marca Invicta, modelo Jupiter dimensões máximas 1,80 x 2,20m, acionada por motor de CV/3.350 rpm, ano 1989, avaliadora pela quantia de Cr\$ 12.867.733,40.

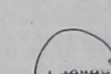
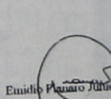
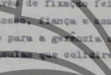
Um Torno manual marca Invicta, modelo RL-130 cometa, capacidade máxima de 0,48 x 1,30 acionado por motor de 2 CV, com 3.500 rpm, ano 1990, avaliadora por, depois, pela quantia de Cr\$ 891.487,70.

Do não anterior ao primeiro licitante a avaliação deverá ser atendida.

LOCAL DA ARREMAÇÃO - Edifício do Fórum Local.

LOCAL DA EXIBIÇÃO - Pista desde já intimada das premissas e anexos caso não venha a ser possível a sua intimação pelo fato de qualquer motivo, para que quando possa alegar nulidade mandos expedidos o presente edital que está publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei do Edital e passado neste dia de Campo Largo de Campo Largo, Estado do Paraná, às 21/10/93, eu, [assinatura] Auxiliar Juramentado o subscrito.

Albino Jacomel Guedes
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	
ESTADO DO PARANÁ	
	
PORTARIA Nº 1136/93	
Data: 16 de novembro de 1993.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, considerando o processo administrativo nº 1468/93 de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo, que trata do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito sobre investigações de irregularidades no Centro de Promoção Agropecuária - CEPAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e, em especial, com base na letra "f" do item II do art. 117 da Lei Orgânica dos Municípios,	
RESOLVE:	
Art. 1º - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, formada pelos servidores públicos Municipais: SILVIO SEGURO, ANTONIO VERGÍLIO MAZON e ALCEU CARLESCHI para, sob a presidência do 1º e, secretariado pela servidora DOMINGAS MARIA FABRICIO MOZIELSKI, no prazo de trinta dias, apurar a veracidade das denúncias contidas no Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Campo Largo, pertinente as investigações realizadas junto ao Centro de Promoção Agropecuária - CEPAG -, e, no final, sugerir as medidas que forem julgadas necessárias no feito.	
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de novembro de 1993.	
 Paulo Antonio Mello Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 1137/93	
Data: 18 de novembro de 1993.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear como secretário para compor o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo - EMLAR, o sr. DARCANTONIO CRUZARA, portador do R.G. nº 290.894 e C.P.F. nº 110.736.919-34.	
Art. 2º Nomear o sr. CLEMENTINO BASSO, portador do R.G. nº 247.822 e do C.P.F. nº 056.694.489 - 87, como Membro do Conselho Administrativo da EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo.	
Art. 3º Esta Portaria, ressalvada a sua eficácia a partir do 01 de outubro de 1993 e revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de novembro de 1993.	
 Paulo Antonio Mello Prefeito Municipal	
EXTRATO PARA FIM DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL (8ª Alteração).	
Denominação: ORGANIZAÇÃO CONTABIL KREMER S/C. Da ocorrência da mudança de sistema monetário, feita pelo Governo Federal, o Capital Social passa de CR\$100.000,00 para CR\$200.000,00. Assento de Capital - PJ ou Alavado de CR\$100,00 para CR\$200.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais), subscrito e integralizado neste ato na moeda corrente da pátria; grossos de sócios: ingresso na sociedade os sócios: ELTA DE JESUS ROQUE CORDEIRO KUPCASK, integralizando no presente ato na moeda corrente no país 5.000 quotas perfazendo CR\$5.000,00. MARILEILA KIKA, integraliza no presente ato na moeda corrente no país 5.000 quotas perfazendo CR\$5.000,00. AMARILLO BORBACHER, integraliza no presente ato na moeda corrente no país 5.000 quotas perfazendo CR\$5.000,00. Em razão do ingresso dos novos sócios reconstituição de capital e do próprio aumento deste, a situação atual é a seguinte: Valor CR\$100.000,00 - nº de quotas 100.000 - Valor unitário 1,00. Distribuição de Quotas: Wilson Antonio Xavier Késter, 42.500, Juarez Xavier Késter, 42.500, Elta de Jesus Borges Cordeiro Kupcask, 5.000, Marietela Kika, 5.000 e Amarillo Borbacher, 5.000. Gerentes administrativos: Wilson Antonio Xavier Késter e Juarez Xavier Késter a quem competirá o uso do nome comercial individualmente, representativa e passiva da empresa, judicial ou extrajudicial. Gerentes do departamento financeiro-contábil as sócias Elta de Jesus Borges Cordeiro Kupcask e Marietela Kika, as quais competirão os serviços fiscais e contábeis. Gerente do departamento pessoal: Amarillo Borbacher Prochaska. A todos os sócios que prestaram serviço à sociedade antes da data de fixação feita pela Assembleia administrativa. Proibições: não, nenhuma espécie de vantagem de favor. Cessão de gerência: dispensada somente para a administração tratativa. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que estiverem em presente alteração.	
 REUNION DE SOCIOS E DOCUMENTOS MARIO AUGUSTO LUDWIGS Secretaria Oficial VANESSA R. GUARNIERI DIRETORIA DE GESTAO Emp. Administrativa CAMPO LARGO - PR	Campo Largo, 16 de novembro de 1993.  Paulo Antonio Mello Prefeito Municipal  ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR